

São Paulo, 09 de setembro de 2016

BM&F BOVESPA S.A

Sra. Flávia Mouta Fernandes
Diretora de Regulação de Emissores

Ref.: Manifestação da WEG na Audiência Pública sobre a Evolução dos Segmentos Especiais de Listagem

Prezada Senhora Diretora,

A WEG S.A., na qualidade de uma das 11 empresas pioneiras na adesão aos segmentos especiais de listagem de governança corporativa diferenciada em 2001, inicialmente no “Nível 1”, e desde 2007, no “Novo Mercado”, gostaria de apresentar os seguintes comentários e considerações sobre as propostas de alteração nos regulamentos do Novo Mercado e do Nível 2 de Governança Corporativa, segmentos especiais de listagem do mercado de ações da BM&F Bovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Nosso primeiro comentário, de caráter genérico, é que as propostas apresentadas pela BM&FBovespa padecem de um vício de origem, o de desconsiderar as diferentes situações e características das diferentes Companhias aderentes aos segmentos de listagem diferenciada.

Quer nos parecer que, na busca das assim chamadas “melhores práticas”, as propostas desconsideram toda a experiência que as Companhias acumularam ao longo dos anos em seus sistemas de governança corporativa, inclusive aqueles que, mesmo não totalmente aderentes as tais “melhores práticas”, são capazes de responder ao mais rigoroso teste, que é a vivência empresarial diária, e são bem avaliados por todas as partes interessadas, inclusive pela mais rigorosa das avaliações, aquela feita pelos investidores em suas decisões de comprar e vender valores mobiliários.

Seria interessante que as Companhias abertas mantivessem grau de liberdade suficientemente amplo para encontrar aquelas práticas que são mais adequadas para sua situação particular, cabendo ao mercado de capitais a avaliação final sobre sua adequação, eficiência e eficácia, que se reflete no custo de capital que cada companhia será capaz de obter. Nossa experiência diária com nossos acionistas e investidores, tanto no Brasil como no exterior, dos mais

diferentes tipos e dos mais diversos portes, não indicam que eles vejam como imprescindível que a WEG convirja imediatamente para as tais “melhores práticas”.

Em nosso entendimento, não deve ser objetivo da BM&F Bovespa tornar o Novo Mercado um ambiente de Companhias uniformizadas e não diferenciadas, que seguem todas as mesmas regras, mas sim criar condições para que as diferentes Companhias criem e inovem, dentro de limites mínimos aceitáveis, gerando um ambiente dinâmico e atraente para os investidores, principalmente para aqueles que se disponham a olhar para as diversas alternativas de investimento e se dedicarem ao estudo profundo de suas características.

Um segundo ponto que gostaríamos de destacar diz respeito a oportunidade de se fazer mudanças profundas e substanciais, várias das quais com impacto significativo de custos, tanto de implantação inicial como de manutenção ao longo do tempo. O Brasil está aparentemente saindo daquela que é sua recessão mais profunda e prolongada da história. Diversas Companhias estão em situação fragilizada, tanto em sua estrutura de capital como em suas margens operacionais. Por mais que exista um período de adaptação para a adoção das novas exigências, o momento em que diversas Companhias passam por cortes significativos de pessoal é inoportuno para falar na criação de novas e dispendiosas estruturas indiretas, não relacionadas com o negócio principal destas Companhias.

Feitas essas considerações gerais, passamos agora aos pontos específicos de nossos comentários:

1. Comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração

Somos contrários à imposição da criação de comitês estatutários de auditoria, de indicação de administradores e de remuneração. Em nossa avaliação a exigência não é pertinente, pois:

- a) Desconsidera toda nossa história de construção de um modelo de governança participativa, em que todos os assuntos da Companhia são tratados por colegiados e chegam ao Conselho de Administração como parte de um processo de construção de consensos e verificação constantes. Este processo é parte fundamental de nossa história e de nosso sucesso empresarial.

- b) Aumenta consideravelmente os custos para nos adaptarmos às exigências, sem que exista qualquer benefício tangível como contrapartida;
- c) Diminui as funções, obrigações e responsabilidades de alguns conselheiros, que não participariam dos comitês estatutários, mas que seriam obrigados, inclusive com responsabilidade legal, a deliberar sobre assuntos sobre os quais não teriam conhecimento tão aprofundado.

Nossa opinião é que as funções são mais importantes do que as estruturas que as desempenham, e que estas podem e devem considerar as características de próprias de cada companhia.

Por decorrência, somos também contrários à vinculação funcional da auditoria interna ao Comitê de Auditoria e solicitamos que a mesma possa permanecer funcionalmente vinculada ao Conselho de Administração.

2. Criação de estrutura responsável pela função de conformidade

Na exigência de criação de área de exclusiva e independente para verificação de cumprimento e conformidade de normas (*compliance*) vemos os mesmos problemas que listamos anteriormente:

- a) Desconsidera as estruturas organizacionais existentes, criadas em resposta às características específicas de cada negócio, bem como a experiência prática das Companhias, e impõe a adoção de supostas melhores práticas que podem ou não ser adequadas para cada caso;
- b) Aumenta consideravelmente os custos sem benefícios claros.

Ainda, entendemos que o escopo desta área, na forma proposta, apresenta sobreposições com estruturas já existentes nas Companhias, o que se evidencia, implicitamente, tanto no longo período de transição previsto no novo regulamento (cinco anos), como na prática internacional que, em geral, cumula o papel de *compliance* com outras atribuições tais como, mas não limitadas, a auditoria e jurídico.

Em suma, nossa opinião é que as Companhias devem ter liberdade para encontrar o arranjo que melhor atende às especificidades e riscos de *compliance* existentes em seu negócio. Por decorrência, somos também contrários à vinculação funcional ao Comitê de Auditoria.

3. Emissão de Relatório Socioambiental

Não vemos problema com a exigência de emissão de relatório socioambiental, embora preferíssemos que um dos inúmeros supostos padrões internacionais fosse escolhido (e que, portanto, se tornasse de fato um padrão). Contudo, a exigência de certificação do relatório por auditor externo e independente impõe custos elevados e absolutamente dispensáveis em uma perspectiva de governança corporativa responsável.

Sendo estes nossos comentários neste momento, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente

WEG S.A.